



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Aditivo - SES

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Emergencial nº 49/2021-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO.

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Rua SC-1 nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia – Goiás, CNPJ/MF nº 02.529.964/0001-57, neste ato, com fulcro no Decreto Estadual nº 9.845, de 06 de abril de 2021, representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Dr. ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, médico, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.614 - DGPC/GO e CPF nº 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital e o **IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0 19.324.171/0006-09, com sede na Avenida Brasília, nº 1.226, 1º andar, sala 02,04 e 06, Formosinha, CEP: 73.813-010, Formosa-GO, neste ato representada por ANDRÉ FONSECA LEME, portador da Cédula de Identidade nº 20.737-340-1 SSP/SP e CPF nº 275.226.198-58, residente e domiciliado em São Paulo-SP, decidem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 49/2021-SES/GO, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações nas dependências do **HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA DR CÉSAR SAAD FAYAD**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas, conforme processo administrativo nº 202100010026273.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. Reorganização dos leitos de internação dedicados ao enfrentamento da pandemia COVID-19 (ENFERMARIA);

1.1.3. Readequação do valor de repasse mensal para o custeio do Contrato de Gestão Emergencial nº 49/2021-SES/GO;

1.1.7. Inclusão de sub cláusula à Cláusula Nona do Contrato de Gestão Emergencial nº 49/2021/SES-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os objetos deste instrumento estabelecidos na Cláusula Primeira estão amparados no Despacho nº 959/2021-GERAT (000023840335), no Despacho nº 865/2021- SUB (000023848849), no Despacho nº 991/2021-GAOS/SUPER (000023912980), no Despacho nº 3323/2021-GAB (000023993522), que fazem parte integrante deste Ajuste,, e se fundamenta na Lei Estadual nº 15.503/2005, e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e ainda, em conformidade com os termos do Contrato de Gestão Emergencial nº 49/2021/SES-GO (000019171090).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REORGANIZAÇÃO DE LEITOS

3.1. Fica acordado a reorganização dos leitos do Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad, conforme quadro abaixo:

HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA DR. CÉSAR SAAD FAYAD			
ATUAL		PROPOSTA	
Descrição	Quantidade	Descrição	Quantidade
Enfermaria Covid	23	Enfermaria Covid	15
Enfermaria Cirúrgica	04	Enfermaria Cirúrgica	12

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DO VALOR DO REPASSE MENSAL

4.1. Fica acordado para o presente ajuste a reorganização dos leitos estabelecidas no Contrato de Gestão Emergencial nº 49/2021-SES/GO, alinhadas ao perfil eletivo destinado ao Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad, buscando otimizar a eficiência e a eficácia do desempenho da Unidade, conforme Despacho nº 991/2021/GAOS (000023912980), que fazem parte integrante deste Termo.

4.2. A medida de redução encontra previsão nas cláusulas 8.4; 10.6 e 10.7 do Contrato de Gestão Emergencial nº 49/2021-SES/GO.

4.3. O custeio mensal estimado para a operacionalização do Hospital Estadual de Formosa Dr César Saad Fayad a partir do mês de outubro/2021 será de R\$ 7.438.783,28 (sete milhões quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), no percentil 50.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA

5.1. Fica acordado a inclusão de sub cláusula à **Cláusula Nona - Dos Recursos Humanos, do Contrato de Gestão Emergencial nº 49/2021 - SES/GO**, em conformidade com a minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte redação:

"9.17. Caso o PARCEIRO PRIVADO possua mais de um contrato de gestão firmado com o PARCEIRO PÚBLICO na qualidade de organização social, para a apuração dos limites constantes nos itens 9.5 e 9.6, será considerado o somatório dos montantes percebidos em todos os contratos."

"9.18. Na apuração dos limites constantes nos itens 9.5 e 9.6, será considerado o somatório das despesas de pessoal contratados direta ou indiretamente, bem como referentes aos servidores do PARCEIRO PÚBLICO cedidos ao PARCEIRO PRIVADO, incluídas vantagens de qualquer natureza e os encargos sociais, observando-se, ainda, o atendimento do item 9.17".

CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão Emergencial nº 49/2021 - SES/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, bem como no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do art. 6º, §1º, inciso V, da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.

GOIANIA, 08 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FONSECA LEME**, Usuário Externo, em 08/10/2021, às 17:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 13/10/2021, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024356026 e o código CRC 7C100397.

Av. SC-1 nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP 74.860-260 - Goiânia-GO
Telefones (62) 3201-3724 3201-3763



Referência: Processo nº 202100010026273



SEI 000024356026